

Lei n.º 474/89

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PASSANDO A TER A DENOMINAÇÃO DE UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a executar a obra de ampliação do Posto de Saúde Municipal, situado à Rua São Domingos, lote s/n.º, Quadra 64, Bairro Centro nesta cidade, constante em Projeto Arquitetônico, de conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 2º - O Posto de Saúde, depois de concluída sua ampliação, passará a ter a denominação de "UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE".

Artigo 3º - Para fazer face às despesas com a execução deste Projeto de ampliação, fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a usar de recursos próprios da Prefeitura Municipal, e se necessário for, fazer financiamentos, firmar convênios com órgãos ou entidades competentes, ou ainda abrir créditos especiais e/ou suplementares, de conformidade com a Lei n.º 4.320/64.

Artigo 4º - A área construída totaliza 134,835 m², sendo a área a construir totalizando 116,53 m², tendo

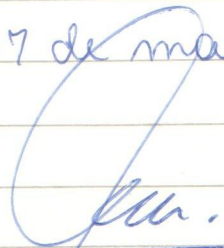
como estimativa para o custo total o especificado abaixo,

a) Mão-de-obra	NCZ\$ 6.777,00
b) Materiais de construção	NCZ\$ 10.167,00
	<u>NCZ\$ 16.944,00</u>

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, MG, 07 de março de 1.989.


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 138 953 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-81

Projeto de Lei nº. 192/89, de 15 de fevereiro de 1.989. Aprovado em segunda discussão por -09- votos a favor e -00- voto contra. Sala das Sessões, 06.03.1.989.